MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DOS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

2º CICLO DE REVISÕES

PDP 2022

PNDP

POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

INTRODUÇÃO

Esta Manifestação Técnica objetiva apresentar o *"match"* entre necessidades de desenvolvimento transversais e ações ofertadas pela Enap das análises do 2º Ciclo de Revisões dos PDPs 2022.

Considerando que todo planejamento pode ser flexível, para fins de aprimoramento de seus objetivos e aumento da sua correspondência com a realidade, a possibilidade de revisões dos PDPs encontra-se prevista no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021.

Porém, é importante lembrar que a revisão não deve ser usada como mecanismo para construção gradual e cumulativa do PDP, mas sim como uma reflexão posterior, que se aprimora ao longo dos ciclos de revisão. Assim, as revisões devem ser usadas em caráter de exceção.

Neste 2º Ciclo de revisões dos PDPs 2022, 54 órgãos e entidades solicitaram revisões de um total de 2.766 necessidades revisadas (entre alteradas, incluídas e excluídas).

O total de necessidades transversais revisadas e encaminhadas para análise da Enap contabilizou 1.025 necessidades.

ANÁLISES

A análise das necessidades de desenvolvimento revisadas neste 2º Ciclo seguiu metodologia similar à aplicada na análise do PDP 2022.

O Órgão Central do SIPEC considerou os seguintes critérios para análise das necessidades de desenvolvimento dos PDPs revisados:

a. **Necessidades incluídas:** necessidades incluídas no PDP;
b. **Necessidades alteradas:** da mesma maneira que em 2021, foram consideradas na análise as necessidades alteradas, tendo em vista que podem ter sido ajustadas/ complementadas para possibilitar melhor análise pela Enap;
c. **Necessidades transversais:** necessidades apontadas como transversais pelos órgãos e entidades; e
d. **Necessidades não atendidas por escolas de governo própria:** necessidades que não podem ser atendidas por escola de governo própria do órgão ou entidade, seja pela ausência de escola, seja pela natureza de seu tema/assunto.

Após a análise do Órgão Central do SIPEC, as necessidades foram consolidadas e encaminhadas para a Enap, que identificou, de acordo com as informações fornecidas nos PDPs revisados, quais ações de desenvolvimento podem atender as necessidades dos PDPs, conforme portfólio atualizado de cursos da Enap e demais escolas de governo, segundo preconiza o art. 13 do Decreto nº 9.991, de 2019.

ENTENDENDO A DEVOLUTIVA DA REVISÃO DO PDP 2022

PASSO A PASSO

A análise das necessidades de desenvolvimento foi realizada pela Enap considerando o catálogo de cursos da Escola. As devolutivas estão dispostas em planilhas eletrônicas (em formato .xlsx) onde cada necessidade de desenvolvimento analisada possui indicações, na mesma linha da necessidade, de ações de desenvolvimento que possam atendê-la. Veja exemplo abaixo:

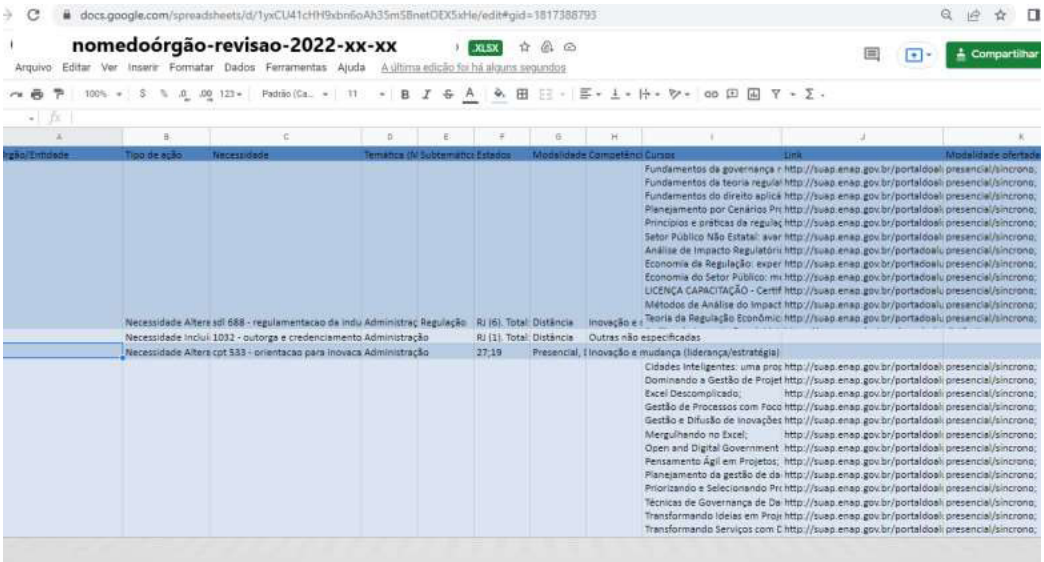

Para necessidades que não tenham um curso associado, as informações referentes ao campo "curso" estarão em branco.

A Enap optou por não considerar a modalidade da ação de desenvolvimento indicada pelo órgão/entidade nas necessidades de

desenvolvimento, entendendo que se trata de uma preferência que talvez possa ser atendida por curso em modalidade distinta. Dessa forma, há necessidades de desenvolvimento com indicação de preferência por modalidade presencial, por exemplo, mas que contará com a vinculação de uma ou mais ações de desenvolvimento na modalidade remota.

As descrições das modalidades de oferta dos cursos da Enap estão apresentadas nos documentos do Anexo I desta Manifestação Técnica.

Da mesma maneira que na devolutiva do PDP 2022, todos os tipos de capacitação foram considerados na análise, ou seja, é possível que haja, por exemplo, uma necessidade de desenvolvimento classificada com o tipo "workshop" na qual a devolutiva está vinculada à uma ação de desenvolvimento do tipo "curso".

Cabe destacar que, na coleta das necessidades de desenvolvimento, alguns campos do Portal SIPEC não foram preenchidos ou apresentaram inconsistências, inclusive no campo referente às subáreas temáticas. Essas inconsistências impediram a vinculação mais específica das ações de desenvolvimento ofertadas pela Enap utilizando como base a subárea temática, o que possibilitaria sugerir com maior especificidade possíveis atendimentos. Optou-se, portanto, por classificar as subáreas temáticas quando essas não existiam, associando em seguida os cursos que atendem àquela subárea.

E se determinada necessidade de desenvolvimento não tiver indicação de ação de desenvolvimento na devolutiva (planilha)?

Neste caso, para aquela necessidade revisada, a Enap, por meio da sua análise e cruzamento dos dados, não encontrou ações de desenvolvimento em seu portfólio que pudessem atendê-la.

Para esses casos, o órgão/entidade poderá realizar ações de desenvolvimento com outras instituições, apresentando as devidas justificativas no processo de contratação, conforme estabelecido pelo art. 16 da Instrução Normativa nº 21, de 2021.

CONTRATANDO CURSOS COM A ENAP - TURMAS EXCLUSIVAS

Turmas exclusivas são turmas de cursos que constam no catálogo da Enap e tem por objetivo desenvolver servidores indicados pelo órgão ou entidade contratante. A execução das turmas exclusivas ocorre mediante contratação e inicia-se por meio de preenchimento do formulário disponível no Portal da Enap. Cabe destacar que o órgão interessado custeará a ação de desenvolvimento.

Para preencher e enviar o formulário de solicitação de turmas exclusivas, acesse o Portal Enap (www.gov.br/enap) na seção "serviços", "cursos sob demanda" e, por fim, "turmas exclusivas". Em seguida, serão realizadas as tratativas necessárias para a formalização, quando for o caso, de Termo de Execução Descentralizada entre o órgão ou entidade e a Enap conforme Decreto nº 10.426, de 2020.

Importante ressaltar que, para a realização de turmas exclusivas, exige-se o quantitativo mínimo de 15 servidores por turma. Caso a necessidade seja inferior a esse quantitativo, recomendamos orientar os servidores a se inscreverem nas turmas ofertadas pela Enap.

Nesse mesmo canal, é possível solicitar à Enap o desenvolvimento e a oferta de ações para atender a uma necessidade específica do órgão, caso não haja cursos de catálogo que possam suprir a demanda. A Enap avaliará a pertinência e oportunidade da demanda em tratativas diretas com o órgão demandante.

ACESSANDO A DEVOLUTIVA DA REVISÃO DO PDP 2022

As planilhas com as necessidades de desenvolvimento analisadas pela Enap estão disponibilizadas via link de acesso à nuvem (Google Drive). Para cada órgão existe um link específico, com pastas indicando o ano e a análise/devolutiva a que se refere, preservando assim a confidencialidade das informações e a série histórica de análises dos PDPs.

O link de acesso referente ao seu órgão/entidade permanecerá o mesmo para todos os anos!

A seguir, segue link contendo o arquivo em formato .xls (planilha), elaborado e disponibilizado pela Enap, para que possam realizar o seu download.

DEVOLUTIVA DA REVISÃO DO PDP 2022

UFBA

LINK:

https://drive.google.com/drive/folders/1U3nPobX8APWAat9_uxqfce-KyFgkc1n9?usp=sharing

Ao acessar o Google Drive, realize o *download* do arquivo de seu órgão/entidade e configure as linhas e colunas conforme melhor visualização.

A devolutiva (planilha.xls)[1] possui indicação de ações de desenvolvimento (cursos) para necessidades alteradas, incluídas, transversais e não atendidas por escola de governo própria. A planilha contém 11 colunas, sendo elas:

1. Nome do órgão/entidade: indica o nome do órgão/entidade a qual a devolutiva pertença (caso o arquivo não corresponda ao do seu órgão/entidade, favor comunique ao órgão central por meio do sgp.desen@economia.gov.br);
2. Tipo de ação: indica se a necessidade foi incluída ou alterada;
3. Necessidade: traz a necessidade indicada pelo órgão ou entidade;

1 Caso não consiga acessar o conteúdo do link da devolutiva, entre em contato com o departamento de tecnologia da informação de sua organização para que verifique se há algum aplicativo que impeça o acesso às pastas do Google Drive.

4. Área temática (Macro): área temática da necessidade indicada pelo órgão/entidade;
5. Subárea temática (Micro): subárea temática da necessidade, indicada pelo órgão/entidade;
6. Estados e Qntd. de servidores: Indicação das Unidades Federativas das necessidades e a quantidade de servidores a serem atendidos, conforme indicado pelo órgão/entidade;
7. Modalidade solicitada: modalidade indicada pelo órgão/entidade para o atendimento da necessidade;
8. Competência Associada: competências indicadas pelo órgão/entidade que estão associadas à necessidade;
9. Cursos: ações de desenvolvimento (cursos) indicadas pela Enap conforme informações indicadas pelo órgão/entidade;
10. Link: disponibiliza o caminho direto para acessar as informações do curso disponibilizadas na internet; e
11. Modalidade Ofertada: modalidade da ação de desenvolvimento (curso) indicada pela Enap.

MEU ÓRGÃO NÃO RECEBEU DEVOLUTIVA, E AGORA?

Se seu órgão ou entidade não possui arquivo específico para o 2º ciclo de revisões disponibilizado no Google Drive é porque não ocorreu *"match"* entre necessidades de desenvolvimento e ações ofertadas pela Enap. Assim, seu órgão/entidade poderá realizar ações de desenvolvimento com outras instituições, apresentando as devidas justificativas no processo de contratação, conforme estabelecido pelo art. 16 da Instrução Normativa nº 21, de 2021.

Lembre-se de que todas as necessidades de desenvolvimento deverão constar no PDP, assim como as respectivas ações que foram executadas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conforme art. 14 da Instrução Normativa SGP-ENAP nº 21, de 1º fevereiro de 2021, o processo de revisão do PDP deverá seguir as seguintes etapas:

Fiquem atentos! A próxima revisão deverá ser ENCAMINHADA pelo Representante Gerencial (UGP) do seu órgão ou entidade no dia 08/09/2022.

CALENDÁRIO DE REVISÕES PDP 2022			
CICLO	**DATA PARA SOLICITAÇÃO DA REVISÃO**	**DATA PARA ENVIO DA REVISÃO AO ÓRGÃO CENTRAL**	**RESPOSTA PELO ÓRGÃO CENTRAL ATÉ**
1º	Qualquer data antes da data de envio deste ciclo	**07/03/2022**	06/04/2022
2º	Qualquer data antes da data de envio deste ciclo	**07/06/2022**	07/07/2022
3º	Qualquer data antes da data de envio deste ciclo	**08/09/2022**	10/10/2022
4º	Qualquer data antes da data de envio deste ciclo	**07/12/2022**	19/12/2022

Organize a execução das etapas anteriores ao envio da revisão considerando o cronograma divulgado, para garantir que as necessidades revisadas sejam analisadas pelo órgão central do SIPEC e pela Enap.

ATENÇÃO: PDP 2023

O prazo para elaboração do PDP 2023 foi aberto em 28/06/22.

Órgãos e entidades deverão elaborar e encaminhar o PDP 2023 até o dia 30/09/2022, conforme IN 21/2021.

Este ano temos alterações no Portal SIPEC e na metodologia de elaboração do novo PDP.

Acesse o Guia para Elaboração do PDP 2023 para conhecimento.

_____

Todas as orientações e normativos da PNDP podem ser encontrados em nossa CENTRAL DE CONTEÚDO:

https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/gestao-de-pessoas/pndp/paginas/central-de-conteudos

- Dúvidas sobre o sistema SIPEC: acesse a Central SIPEC
- Dúvidas sobre legislação, procure a sua unidade de gestão de pessoas ou siga as instruções da Orientação Normativa nº 7, de 2012.

Brasília - DF, julho de 2022.

Maria da Penha Barbosa da Cruz

Diretora do Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas

Eduardo Viana Almas

Coordenador-Geral de Desenvolvimento de Pessoas

ANEXO I

Portfólio de cursos da ENAP

2022

- Portfólio de cursos da Enap.

No link abaixo, está disponível a relação de cursos da Enap. Neste link, o portfólio de cursos sempre estará atualizado conforme a modalidade ofertada.

Sugerimos que realize o download da planilha para que possa configurá-la da maneira que preferir.

- https://docs.google.com/spreadsheets/d/12bLR54v5RJ1hruYlbcOszO5i1NfIAAcL/edit#gid=1113345698

- Escolas de Governo do Poder Executivo Federal

O Decreto nº 10.506 de 2020 preconiza que o Poder Executivo federal manterá escolas de governo com a finalidade de promover o desenvolvimento de servidores públicos. Informa, ainda, que são escolas de governo aquelas reconhecidas por lei, decreto e as reconhecidas como tal por ato do Ministro da Economia. Esta edição do PDP contou com o portfólio de algumas dessas escolas.

No link abaixo é possível ver a lista das escolas de governo do Poder Executivo federal e o portal eletrônico de cada uma delas.

- https://docs.google.com/spreadsheets/d/1SPEArVubz9upFqKiw-N1areIddSi5jCX-5X7I2xqlvg/edit?usp=sharing

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal
Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas
Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Pessoas

OFÍCIO SEI Nº 190568/2022/ME

Brasília, 5 de julho de 2022.

Aos Gestores das Unidades de Gestão de Pessoas dos Órgãos e Entidades do SIPEC.

Assunto: Envio da Manifestação Técnica do Órgão Central do SIPEC referente ao 2º ciclo de revisões do PDP 2022.

Senhores(as) Gestores(as),

1. Conforme previsão do artigo 9º da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, segue Manifestação Técnica do Órgão Central do SIPEC sobre os Planos de Desenvolvimento de Pessoas dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, referente ao **2º ciclo de revisões** do PDP 2022.

2. Em caso de dúvidas referentes ao arquivo enviado, favor solicitar orientações por meio do endereço eletrônico: sgp.desen@economia.gov.br.

Anexo:

Manifestação Técnica do Órgão Central referente ao 2º ciclo de revisões dos PDP 2022 (SEI nº 26139097)

Atenciosamente,

EDUARDO VIANA ALMAS

Coordenador-Geral de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo.

MARIA DA PENHA BARBOSA DA CRUZ

Diretora do Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Maria da Penha Barbosa da Cruz**, **Diretor(a)**, em 05/07/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Viana Almas**, **Coordenador(a)-Geral**, em 05/07/2022, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26096920** e o código CRC **9BC1272D**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70046-900 - Brasília/DF
(61) 2020-1995 - e-mail sgp.desen@economia.gov.br - www.economia.gov.br

Processo nº 19975.109187/2022-31. SEI nº 26096920